



PREEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

DECRETO Nº 118, de 28 de agosto de 2018

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baião, Estado de Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70 Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município sofre com picos de energia e apagões, o que compromete a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o acesso à energia de qualidade e com continuidade são meios e pré-condições para o exercício do Direitos fundamentais e Direitos Humanos, tais quais ao desenvolvimento, à vida, à moradia, ao trabalho, à água, ao mínimo alimentar e a inclusão digital;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade, urgência e interesse público na questão;

CONSIDERANDO o caput do artigo 99 dispõe que o uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso ou quando houver interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 99 dispõe que a permissão pode incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário por decreto;

CONSIDERANDO que compete ao prefeito permitir ou autorizar o uso de bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Baião-PA, com área de 11x11 m², equivalente a 121 m², e 21x21 m², que equivale a 441 m² situada na Estrada do Maracanã, s/n, área denominada Bela Flor, Bairro do Maracanã, para instalação de duas torres de transmissão de energia Rede de Distribuição Rural (RDR).

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

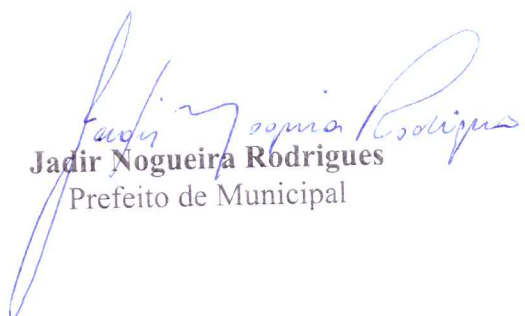
V - instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

VI – atender as solicitações do Permitente nos assuntos referentes ao objeto deste decreto quanto a segurança e manutenção da área utilizada, entre outros.

Art. 3º Pela PERMISSÃO DE USO ora outorgada, se obrigará a cercar a área referente ao supracitado terreno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Baião-PA, 28 de agosto de 2018.


Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 28, 08 / 18
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA